



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 654/2013

ALTERA AS LEIS 620, 621, 630 E 631,
COM O FIM DE SUPLEMENTAR AS
TRANSFERÊNCIAS À APAE, À
AEFAB, AO CONVIVA E À AUVIVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º. da Lei nº. 620, de 25 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2013.”

Art. 2º. O art. 2º. da Lei nº. 621, de 25 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2013.”

Art. 3º. O art. 2º. da Lei nº. 630, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2013.”

Art. 4º. O art. 2º. da Lei nº. 631, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2013.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. O art. 5º. da Lei nº. 633, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, abrir-se-á, no Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a saber:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

510 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

029 – Alimentação Escolar

200510.123060292.XXX – Transferência à APAGEES.

3.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais R\$ 18.000,00.”

Art. 6º. Para fazer face às despesas decorrentes das suplementações aos recursos previstos no artigo 5º. das Leis 620 e 621, e, artigo 6º. das Leis 630 e 631, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

630 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

17 – Saneamento

452 – Serviços Urbanos

042 – Manutenção e Expansão do Sistema de Água e Esgoto

200630.174520421.041 – Construção de Muros de Contenção, Redes Coletoras Pluviais, Canalização de Córregos e Saneamento em Geral.

44905100000– Obras e Instalações - R\$ 94.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 20 de setembro de 2013.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração